

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
APOSTULAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019/SMS-FMS**

A Administração Pública do Município de Brejão/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, signatários do Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, em comum acordo e com fundamento no disposto no art. 57 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

RESOLVEM

Alterar a quantidade de metas, na forma proposta pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, determinando ao Gestor Público da Parceria a elaboração da minuta do competente Aditamento.

Apostulamento referente a termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS- FMS, conforme disposto no art. 57 da lei Federal Nº 13.019/2014.

A importância discriminada no item 3 da presente prorrogação, será repassada pela Administração Municipal de Brejão/PE para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

CÓDIGO	ATIVIDADES/SERVIÇOS EM SAÚDE DO SUS	METAS
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	400
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	2600
01.01.03	Visitas Domiciliares	1000
01.01.04	Ações Coletivas Individuais/Alimentação e Nutrição	18500
02.01.02	Outras Formas de Coleta de Material	800
02.04.01	Exames Radiológicos de cabeça e pescoço	900
02.11.02	Diagnósticos em Cardiologia	200
02.14.01	Teste realizado fora da estrutura de laboratório	3000
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	20000
03.01.03	Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência	80
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	3800
03.01.05	Atenção Domiciliar	3300
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	9000
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	3000
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	30000
03.02.06	Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Músculos-esquelétricos	700
03.07.01	Dentística	1500
03.07.02	Endodontia	100
03.07.03	Periodontia Clínica	7200
03.07.04	Moldagem/manutenção	800
04.01.01	Pequenas Cirurgias	3000
04.14.02	Procedimento Cirúrgico Oral	1000

Brejão – PE, 28 de junho de 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros

Código Identificador:F7BCC3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024-SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede à Rua do Campo, nº. 368, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.424.026/0001-46**, neste ato, representada pela senhora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº. 004, de 05/01/2021, inscrita no CPF sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESDEC/RO**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede à Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº. 311, bairro AABB, Serra Talhada, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.187.827/0001-03, neste ato, representado pelo Senhor **HAILTON VANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, (Bastante Procurador), inscrita no CPF sob o nº. 358.732.244-34 e portador da cédula de identidade nº. 2683218, expedida pela **SSP/PE**, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA**, para registro de preços, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 01							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0292418-2	Ciprofloxacino Sol. Injetável 2mg/ml f.a 200ML, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1000	22,37	22.370,00	ISOFARMA
2	BR0393328	Cloreto Potássio xpc 100ml s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	100	10,60	1.060,00	E.M.S
3	BR033298-5	Levofloxacino 5mg/ml ampola com 100ml caixa com 80 ampolas MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CX	1000	1.246,85	1.246.850,00	HALEX ISTAR
4	BR0268498	Metronidazol inj 5 mg/ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	3000	6,00	18.000,00	FARMACE
						1.288.280,00	
GRUPO DE ITENS 02							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0352317	Água Destilada, Injeção Ampola 10 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	25000	0,37	9.250,00	FARMACE
2	BR0276097	Bicarbonato de sódio sol. Inj. 10%. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	500	2,96	1.480,00	FARMACE
3	BR0267162	Cloreto de Potássio, 19,10 %. Solução injetável. Ampola 10 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	2000	0,60	1.200,00	SAMTEC
4	BR0268236	Cloreto de sódio 0,9% - sol nasal. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	1300	5,13	6.669,00	NEO QUIMICA
5	BR0382563	Cloreto de Sódio 10% inj 10ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	2000	0,69	1.380,00	SAMTEC
6	BR0267541	Glicose 50% inj 10ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	5000	0,65	3.250,00	FARMACE
7	BR0270019	Gluconato Cálcio 10% inj 10 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	100	2,98	298,00	ISOFARMA
8	BR0268076	Sulfato de Magnésio 10%. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	200	2,02	404,00	SAMTEC
9	BR0268075	Sulfato de Magnésio 50%. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	200	7,53	1.506,00	ISOFARMA
						25.437,00	
GRUPO DE ITENS 03							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0269571-1	Anestalcon® Cloridrato proximetacaína 5,0mg fr. 5ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	10	12,34	123,40	ALCON
2	BR0269846-2	Cloridrato de Lidocaina 2% gel 30g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	360	3,76	1.353,60	PHARLAB
3	BR0269843-2	Cloridrato de Lidocaina 2% s/v 20ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2000	6,36	12.720,00	HIPOLABOR
4	BR027298	Etilefrina clor. 1ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	500	2,90	1.450,00	UNIÃO QUIMICA
5	BR0271950-3	Fentanil Sol. Inj. 0,05 mg/ml - ampola 10ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2000	5,39	10.780,00	FRESENIUS
6	BR0268482	Midazolam Solução Injetável 5 mg/3 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1000	5,80	5.800,00	UNIÃO QUIMICA
						32.227,00	
GRUPO DE ITENS 05							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0271687	Ácido Ascórbico 100mg/ml. Solução injetável, ampola 5ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	7000	1,29	9.030,00	HYPOFARMA
2	BR0327566	Ácido Tranexânico 50mg inj. 5ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2000	4,80	9.600,00	FRESENIUS
3	BR0268255	Adrenalina (Epinefrina), 1 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2000	1,67	3.340,00	HYPOFARMA

4	BR0292402	Aminofilina 24mg, inj 10ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	2000	5,28	10.560,00	FARMACE
5	BR0271710	Amiodarona injetável. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1500	3,91	5.865,00	HIPOLABOR
6	BR0268207	Ampicilina 1g inj. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1300	4,45	5.785,00	BLAUSIEGEL
7	BR0270613	Benzilpenicilina benzatina -600.000 ui - pó p/ sus inj. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	3100	8,61	26.691,00	TEUTO
8	BR0270612	Benzilpenicilina benzatina-1.200.000 ui-pó p/ sus inj. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	9500	5,58	53.010,00	TEUTO
9	BR 0270614	Benzilpenicilina procaína 400.000 ui – pó para suspensão injetável caixa com 50 ampolas. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CX	20	6,65	133,00	BLAUSIEGEL
10	BR0269958-1	Bromoprida,5 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	10000	2,02	20.200,00	UNIAO QUIMICA
11	BR0268228	Cefalotina 1g . Pó para solução injetável.Frasco-ampola. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	3000	4,80	14.400,00	BLAUSIEGEL
12	BR0442701	Ceftriaxona Sódica, 1 g. Pó para solução injetável. Frasco-ampola iv. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	6000	5,00	30.000,00	BLAUSIEGEL
13	BR0340167	Cimetidina 150mg inj 2ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	6000	1,63	9.780,00	HYPOFARMA
14	BR0292419-2	Clindamicina, Fosfato, 150 mg/ml, Solução injetável, Ampola 2 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1000	4,70	4.700,00	UNIAO QUIMICA
15	BR0292419-2	Clindamicina, Fosfato, 150 mg/ml, Solução injetável, Ampola 4 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	3000	5,22	15.660,00	UNIAO QUIMICA
16	BR0335100	Cloranfenicol, Succinato Sódico, 1000 mg. Pó para solução injetável. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1000	5,03	5.030,00	BLAUSIEGEL
17	BR0267310-2	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml inj 2ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	3000	0,95	2.850,00	ISOFARMA
18	BR0267769	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml injetável. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	6000	3,97	23.820,00	HIPOLABOR
19	BR0272091	Complexo B inj 2ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	8000	1,50	12.000,00	HYPOFARMA
20	BR0276283	Deslanosideo 0,2mg/ml inj 2ml MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	1000	2,74	2.740,00	UNIAO QUIMICA
21	BR0300733	Dexametasona, Fosfato Dissódico, 2 mg/ml, Solução injetável, Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	4000	1,49	5.960,00	HYPOFARMA
22	BR0292427	Dexametasona, Fosfato Dissódico, 4 mg/ml, Solução injetável, Frasco-ampola 2,5 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	9000	1,76	15.840,00	HIPOLABOR
23	BR0271003	Diclofenaco sodico 75mg inj 3 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	5000	1,18	5.900,00	FARMACE
24	BR0268252	Dipirona 500mg/ ml inj 2ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	12000	1,26	15.120,00	TEUTO
25	BR0268446	Dobutamina 12,5 mg/ml /20 ml inj. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	500	8,20	4.100,00	HYPOFARMA
26	BR0272645	Enoxaparina sódica, injetável, 40mg/0,4ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	3000	21,98	65.940,00	CRISTALIA
27	BR0268455	Enoxaparina sódica, injetável, 80mg/0,8ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1000	48,21	48.210,00	BLAUSIEGEL
28	BR0268255	Epinefrina 1ml cx/100 amp. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	5000	1,67	8.350,00	HYPOFARMA
29	BR0292399-2	Fitomenadiona 10mg/ml inj 1ml vit. K(iv) MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	1200	2,30	2.760,00	HIPOLABOR
30	BR0267663	Furosemida - 40 mg - com. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	66000	1,78	117.480,00	SANTISA
31	BR0267666	Furosemida 10mg/ml inj 2 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	7000	1,52	10.640,00	SANTISA
32	BR0267668	Gentamicina 10mg inj 1ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2000	2,04	4.080,00	FRESENIUS
33	BR0269761	Gentamicina 20mg inj 1ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	2000	2,17	4.340,00	FRESENIUS
34	BR0268256-1	Gentamicina 40mg inj 1ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2500	1,89	4.725,00	SANTISA
35	BR0269759	Gentamicina 80mg inj 2ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	2500	2,70	6.750,00	SANTISA

36	BR0272796	Heparina Sódica 5.000ui inj 5ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	1000	19,95	19.950,00	BLAUSIEGEL
37	BR0270220	Hidrocortisona 100mg inj 7/a MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	5000	4,18	20.900,00	UNIAO QUIMICA
38	BR0342134	Hidrocortisona 500mg inj 7/a MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	7000	6,72	47.040,00	BLAUSIEGEL
39	BR0267282	Hioscina Composta Injetável. - Escopolamina, Butilbrometo, 4 mg/ml. Solução injetável. Ampola 5 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	10000	2,18	21.800,00	HIPOLABOR
40	BR0267282	Hioscina Composto Injetável. - Escopolamina, Butilbrometo, 20 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	3000	2,02	6.060,00	HIPOLABOR
41	BR0267282	Hioscina Simples Injetável. - Escopolamina, Butilbrometo, 20 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	7000	1,33	9.310,00	FARMACE
42	BR0425182	Ketamin injetável 50MG/ml 10ML - dextrocetamina, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	200	39,70	7.940,00	CRISTALIA
43	BR0342153	Maleato de Ergometrina 0,2mg inj 1ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	100	2,97	297,00	UNIAO QUIMICA
44	BR0266827	Matergan - Imunoglobulina Anti-rho (D), 300 mcg. Solução injetável. Frasco-ampola 2 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	50	290,00	14.500,00	CSL BEHRING
45	BR0267310-2	Metoclopramide, Cloridrato, 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1000	1,09	1.090,00	ISOFARMA
46	BR0275121	Nootropil 200mg/ml cx com 12 amp 5ml - piracetam. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAIXA	1000	34,20	34.200,00	SAFINI
47	BR0442584	Noradrenalina - Norepinefrina 2 mg/ml. Solução injetável. Ampola 4 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	1200	2,61	3.132,00	HIPOLABOR
48	BR0270846	Noretisterona, Enantato de + Estradiol, Valerato de, 50 + 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	200	22,00	4.400,00	EUROFARMA
49	BR0448616	Noripurum ® EV Solução injetável endovenosa 100 mg/5 ml - Ferripolimaltose. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	11000	16,00	176.000,00	BLAUSIEGEL
50	BR0268160	Omeprazol 40mg / Injetável I.V. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	5000	9,20	46.000,00	UNIAO QUIMICA
51	BR0268504-1	Ondansetrona Solução injetável 4 mg/2 ml I.V. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	10000	2,25	22.500,00	FRESENIUS
52	BR0268513	Oxacilina Sódica, 500 mg. Pó para solução injetável. Frasco-ampola. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	8000	3,60	28.800,00	BLAUSIEGEL
53	BR0268277	Oxitocina, 5 ui/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	700	4,90	3.430,00	UNIAO QUIMICA
54	BR0335112	Pentoxifilina 20mg/ml inj 5ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	1000	3,18	3.180,00	UNIAO QUIMICA
55	BR0268214	Sulfato de Atropina, 0,25 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	2000	1,25	2.500,00	FARMACE
56	BR0268532	Tenoxicam, 20 mg. Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola 2 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	2000	8,78	17.560,00	GENOM
57	BR0268533	Tenoxicam, 40 mg. Pó liofilizado para solução injetável, Frasco-ampola. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	AMPOLA	5000	12,62	63.100,00	GENOM
						1.139.078,00	

GRUPO DE ITENS 06

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0434110	Acetilcisteína, 600 Mg. Caixa com 16 Envelope de 5 Gramas. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAIXA	100	32,20	3.220,00	SEM
2	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml inj 1ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	AMPOLA	1000	11,50	11.500,00	CRISTALIA
3	BR0268837	Saccharomyces 100mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAPS	600	0,76	456,00	LEGRAND GENER
4	BR0275989	Saccharomyces Boulardii - 17. 200 mg. Envelope. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	UNID	600	2,30	1.380,00	CIFARMA
5	BR0380865	Sulfato de polixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaina, 10000ui/ml + 3,5mg/ml + 0,250mg/ml + 20mg/ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	120	10,82	1.298,40	GEOLAB
6	BR0268186	Supositorio de Glicerina adulto. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	UNID	600	1,50	900,00	MALAVASI

7	BR0268185	Supositorio de Glicerina infantil. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	UNID	600	1,33	798,00	MALAVASI
8	BR0394103	Xarelto (Rivaroxabana) 10mg comprimidos revestidos, caixa com 30 comprimidos. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CX	20	452,80	9.056,00	BAYER
						28.608,40	

GRUPO DE ITENS 07

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0268370	Aciclovir 200mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CRP.	3600	0,43	1.548,00	PHARLAB
2	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico, 100mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	Comprimido de liberação prolongada	36000	0,05	1.800,00	IMEC
3	BR0267502	Ácido Acetilsalicílico, 100mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	5000	0,05	250,00	IMEC
4	BR0267501	Ácido Acetilsalicílico, 500mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	500	0,15	75,00	SOBRAL
5	BR0267503	Ácido fólico, 5mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	3000	0,05	150,00	HIPOLABOR
6	BR0267506	Albendazol 400mg cpr. Mastigável, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	6600	0,71	4.686,00	PRATI DONADUZ
7	BR0269462	Alendronato de sódio 70 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	800	0,88	704,00	UNIAO QUIMICA
8	BR0267511	Aminofilina, 100mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1000	0,10	100,00	TEUTO

9	BR0267510	Amiodarona - 200 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	5700	0,65	3.705,00	GEOLAB
10	BR0271089-1	Amoxicilina - 500 mg - caps. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAPS	2000	0,37	740,00	UNICHEM
11	BR0271089-2	Amoxicilina - 500 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	8000	0,37	2.960,00	UNICHEM
12	BR0267515-1	Ampicilina 500mg -MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAPS	1000	0,80	800,00	PRATI DONADUZ
13	BR0268896	Anlodipino - 10mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	61000	0,08	4.880,00	CIMED
14	BR0272434	Anlodipino - 5 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	61000	0,05	3.050,00	GEOLAB
15	BR0267517	Atenolol - 50 mg -MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	61000	0,11	6.710,00	PRATI DONADUZ
16	BR0267516	Atenolol 25 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1200	0,09	108,00	EMS
17	BR0267140	Azitromicina - 500 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	4000	1,06	4.240,00	PHARLAB
18	BR0268951	Azitromicina 1000mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1000	4,90	4.900,00	PRATI DONADUZ
19	BR0267613	Captopril - 25 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	64000	0,05	3.200,00	GEOLAB
20	BR0306361	Carbonato de cálcio+colecalciferol600mg/400ui, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	6200	0,58	3.596,00	MASSANE
21	BR0267565	Carvedilol Comprimidos de 6,25 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	500	0,14	70,00	EMS
22	BR0267625-1	Cefalexina - 500 mg - cap ou com. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	11000	1,33	14.630,00	EMS
23	BR0267628	Cinarizina 25mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	200	0,44	88,00	RAHBAXY
24	BR0265436	Clindamicina, Cloridrato, 300 mg. Cápsula. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPS	2000	0,50	1.000,00	TEUTO
25	BR0272045	Clopidogrel 75 mg comprimido. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	2000	0,99	1.980,00	LEGRAND GENERICO
26	BR0267632	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	8500	0,42	3.570,00	PRATI DONADUZ
27	BR0267690	Cloridrato de Metformina 500 mg, cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	153000	0,21	32.130,00	VITAMEDIC INDÚ
28	BR0267691	Cloridrato de Metformina 850 mg, cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	155000	0,21	32.550,00	VITAMEDIC INDÚSTR
29	BR0267312	Cloridrato de Metoclopramida - 10 mg - cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1000	0,09	90,00	HIPOLABOR
30	BR0267768	Cloridrato de Prometazina 25mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	36500	0,28	10.220,00	CRISTALIA

31	BR0267772	Cloridrato de Propranolol - 40 mg - com MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	126000	0,05	6.300,00	OSORIO DE MOR
32	BR0269388	Dexametasona - 4 mg/g cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1000	0,25	250,00	EMS
33	BR0267645	Dexclorfeniramina - 2 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	8400	0,11	924,00	GEOLAB
34	BR0271000	Diclofenaco sodico 50mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1000	0,08	80,00	GEOLAB
35	BR0267647	Digoxina - 0,25 mg - com MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	11600	0,35	4.060,00	PHARLAB
36	BR0273395	Dinitrato de isossorbida 5mg com sub lingual. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	1500	0,71	1.065,00	EMS
37	BR0268493	Doxazosina - 2 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	500	2,00	1.000,00	EUROFARMA
38	BR0267651	Enalapril - 10 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	67000	0,05	3.350,00	CIMED
39	BR0267652	Enalapril - 20 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	61000	0,09	5.490,00	BELFAR
40	BR0269991	Eritromicina 250mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	500	1,10	550,00	PRATI DONADUZ
41	BR0267654	Espironolactona - 100 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	1000	0,79	790,00	HIPOLABOR
42	BR0267653	Espironolactona - 25 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	19000	0,32	6.080,00	GEOLAB
43	BR0267662	Fluconazol - 150 mg - com. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	6500	0,64	4.160,00	MEDQUIMICA
44	BR0272478	Flunarizina 10mg cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	200	0,90	180,00	NEO QUIMICA
45	BR0267671	Glibenclamida comprimido 5 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	89000	0,04	3.560,00	GEOLAB
46	BR0417713	Gliclazida 60 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	600	0,57	342,00	EMS
47	BR0267674	Hidroclorotiazida - 25 mg - com. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	257000	0,03	7.710,00	MEDQUIMICA
48	BR0267675	Hidroclorotiazida 50mg . MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	2000	0,18	360,00	GEOLAB
49	BR0267283	Hioscína Composta - Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg. Comprimido. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	1000	0,47	470,00	PHARLAB
50	BR0267677	Ibuprofeno - 300 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	15000	0,26	3.900,00	VITAPAN
51	BR0267676	Ibuprofeno - 600 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	37000	0,22	8.140,00	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMA
52	BR0273396	Isossorbida 10mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	2000	0,42	840,00	SGIMA
53	BR0273395	Isossorbida 5mg sub-lingual. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	2000	0,71	1.420,00	EMS
54	BR0376767	Ivermectina 6mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	4500	0,90	4.050,00	VITAMEDIC
55	BR0285966	Levetiracetam 500 mg caixa com 30 comprimidos. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAIXA	30	3,28	98,40	SANDOZ
56	BR0305270	Levofloxacino, 500 mg, caixa c/ 07 comp. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAIXA	200	1,63	326,00	EMS
57	BR0273466	Loratadina - 10 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	15000	0,09	1.350,00	GEOLAB
58	BR0270786	Losartana Potássica, 25mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	1000	0,25	250,00	PRATI DONADUZ
59	BR0268856	Losartana Potássica, 50mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	372000	0,07	26.040,00	GEOLAB
60	BR0267650	Maleato de Enalapril comprimido 5 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	5000	0,08	400,00	BELFAR
61	BR0267689	Metildopa - 250 mg - com. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	27400	1,05	28.770,00	EMS
62	BR0388796	Metildopa 500mg cpr. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	2400	1,51	3.624,00	HIPOLABOR
63	BR0267312	Metoclopramida, Cloridrato, 10 mg. Comprimido. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	7000	0,09	630,00	HIPOLABOR
64	BR0267717	Metronidazol - 250 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	4200	0,30	1.260,00	PRATI DONADUZ

65	BR0268499	Metronidazol - 400 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	4360	0,32	1.395,20	MEDLEY
66	BR0268499	Metronidazol - 400 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM		2000	0,32	640,00	MEDLEY
67	BR0267729	Nifedipina 20mg, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	10000	0,18	1.800,00	NEO QUIMICA
68	BR0267728-2	Nifedipino - 10 mg - cap ou com. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CAPS	36000	0,19	6.840,00	NEO QUIMICA
69	BR0267712	Omeprazol - 20 mg - cap. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	90000	0,08	7.200,00	GEOLAB
70	BR0267778	Paracetamol 500mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	32000	0,12	3.840,00	BELFAR
71	BR0327699-1	Permanganato de potássio 100mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	600	0,36	216,00	FARMAX
72	BR0274036-2	Piroxicam 20mg caps. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CAPS	200	1,39	278,00	EMS
73	BR0267743	Prednisona 20mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	18400	0,22	4.048,00	NEO QUIMICA
74	BR0267741	Prednisona 5mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	10200	0,12	1.224,00	CRISTALIA
75	BR0267747	Sinvastantina 20mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	31000	0,12	3.720,00	CIMED
76	BR0267745	Sinvastantina 40mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	62000	0,25	15.500,00	CIMED
77	BR0308882	Sulfameta+C219:C227xazol + Trimetoprima, - 400 mg+ 80 mg-COM. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	8000	0,33	2.640,00	VITAMEDIC INDÚ
78	BR0292344	Sulfato ferroso - 40 mg - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	500	0,05	25,00	BELFAR
79	BR0273621	Sulfato Ferroso, (60 mg de Ferro Elementar), 300mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	6200	0,08	496,00	BELFAR
80	BR0268531	Tenoxicam, 20 mg, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	CPR	200	2,71	542,00	NEO QUIMICA
81	BR0267425	Verapamil, Cloridrato, 80 mg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	CPR	500	0,95	475,00	PRATI DONADUZ
						323.228,60	

GRUPO DE ITENS 08

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0448838	Acetobifilina, 25mg/5ml Xarope Pediátrico 120ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	11,70	5.850,00	NEO QUIMICA
2	BR0448839	Acetobifilina, 50mg/5ml Xarope Adulto 120ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	14,93	7.465,00	GERMED
3	BR 0270558- 3	Acetilcisteína, xarope 20mg/ml frasco com 120ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	UND	500	12,67	6.335,00	AIRELA
4	BR0271689-2	Ácido Ascórbico, 200 mg/ml. Solução oral. Frasco 30 ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	100	1,68	168,00	NATULAB
5	BR0267507-1	Albendazol 40mg/ml sus oral, 10ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	6500	2,01	13.065,00	PRATI DONADUZ
6	BR0271659-1	Ambroxol, xarope adulto, 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	700	4,34	3.038,00	FARMACE
7	BR0271660-1	Ambroxol, xarope infantil, 100ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	700	3,31	2.317,00	FARMACE
8	BR0271111-1	Amoxicilina - 50 mg/ml - pó p/ sus oral, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	10100	9,99	100.899,00	PRATI DONADUZ
9	BR0271111-1	Amoxicilina 250mg/5ml, susp 60ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	8,23	4.115,00	PRATI DONADUZ
10	BR0448843	Ampicilina 250mg/5ml susp 60ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	200	10,93	2.186,00	PRATI DONADUZ
11	BR0268949	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral 15ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	700	9,03	6.321,00	PHARLAB
12	BR0314517-3	Azitromicina - 40 mg/ml - pó p/ sus oral, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	700	9,03	6.321,00	PHARLAB
13	BR0266863-2	Benzoilmetronidazol - 40mg/ml - sus oral. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	11,17	5.585,00	EMS
14	BR0268331-2	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25mg , Solução para inalação. Frasco 20 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	600	3,33	1.998,00	HIPOLABOR
15	BR0269956	Bromoprida, 4 mg/ml, Solução oral, Frasco 20 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1000	3,26	3.260,00	AIRELA

16	BR0331555-1	Cefalexina 250mg susp 60 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1000	11,95	11.950,00	TEUTO
17	BR0331555-2	Cefalexina 250mg/5ml, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	800	13,95	11.160,00	TEUTO
18	BR0271103-1	Cetoconazol 2% - xamp MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	980	11,11	10.887,80	NATIVITA
19	BR0267582	Clenil nasal aquoso spray - Beclometasona, Dipropionato, 50 mcg/dose, Aerosol nasal, Frasco 20ml/130 doses. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	120	93,03	11.163,60	CHIESI
20	BR0267311	Cloridrato de Metoclopramida, 10ml s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1500	2,28	3.420,00	BELFAR
21	BR0272092-2	Complexo B susp 100ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	50	5,46	273,00	MEDQUIMICA
22	BR0337468-2	Desloratadina xarope pediátrico 0,5mg/ml frasco com 60ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	UND	100	5,55	555,00	CIMED
23	BR0268243-1	Dexametasona - 0,1 mg/ml. Elixir. Frasco 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	2440	3,99	9.735,60	FARMACE
24	BR0298454-1	Dexclorfeniramina xpe 100ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	4000	3,10	12.400,00	NATULAB
25	BR0352319	Diclofenaco resinato gotas 15mg/ml, 20ml s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	200	5,80	1.160,00	CIMED
26	BR0392118-1	Dimeticona gotas 10ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	2000	2,07	4.140,00	HIPOLABOR
27	BR0267205-1	Dipirona gotas 10ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1500	1,59	2.385,00	FARMACE
28	BR0267205-1	Dipirona sódica - 500 mg/ml - sol oral. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	3500	1,85	6.475,00	FARMACE
29	BR0267590	Dipropionato de beclometasona (HFA), 200 mcg/dose, SPRAY, Frasco 200 doses. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	100	32,73	3.273,00	EMS
30	BR0267587	Dipropionato de beclometasona 200mcg. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	1200	32,73	39.276,00	EMS
31	BR0269963	Domperidona Susp. Oral 1 mg/ml frasco com 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	200	35,51	7.102,00	MEDLEY
32	BR0396471	Fenoterol gotas 20 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	5,87	2.935,00	PRATI DONADUZ
33	BR0433940-1	Guaco (Mikania Glomerata), 35 mg/ml, xarope Frasco 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	2700	8,75	23.625,00	NATULAB
34	BR0340783-2	Hidróxido de alumínio - 61,5 mg - Suspensão oral. Frasco 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	2000	2,77	5.540,00	NATULAB
35	BR0340783-2	Hidróxido de Alumínio, 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1200	2,77	3.324,00	NATULAB
36	BR0267281-1	Hioscína Composta gotas. - Escopolamina, Butilbrometo, 10 mg/ml. Solução oral. Frasco 20 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1200	10,47	12.564,00	HIPOLABOR
37	BR0294643	Ibuprofeno - 50 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 30 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	2040	3,27	6.670,80	GEOLAB
38	BR0332755-3	Ibuprofeno. 100 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 20 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	3,99	1.995,00	GEOLAB
39	BR0268265-1	Iodeto de potássio, xarope 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	100	1,90	190,00	NATULAB
40	BR0305247-2	Lactulose 667 mg/ml MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	XP	1000	10,80	10.800,00	CIMED
41	BR0404406-1	Legalon -Silybum Marianum (L.) Gaertn, 64/5 mg/ml, Solução oral, Frasco 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	5	88,90	444,50	MYLAN
42	BR0273467-2	Loratadina xarope 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	3200	4,34	13.888,00	CIMED
43	BR0393870	MALEATO DEXCLOFERINAMINA + BETAMETAZONA, XAROPE 120ML . MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	88,90	44.450,00	EMS
44	BR0267694	Mebendazol susp 30ml s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	200	1,88	376,00	MERIY
45	BR0267311	Metoclopramida, Cloridrato, 4 mg/ml. Solução oral. Frasco 10 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	600	2,28	1.368,00	BELFAR
46	BR0266863-3	Metronidazol 40mg/ml suspensão. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	200	11,17	2.234,00	EMS
47	BR0267378-3	Nistatina 100.000 ui/ml. Suspensão oral. Frasco 50 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO	FRASCO	860	8,12	6.983,20	PRATI DONADUZ

		DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM					
48	BR0233632-1	Óleo Mineral 100 ml s/cx . MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	950	5,64	5.358,00	IMEC
49	BR0267777-3	Paracetamol 200mg/ml sol oral. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	2440	1,55	3.782,00	FARMACE
50	BR0267777-2	Paracetamol gotas 15ml, 200mg, s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	1000	1,55	1.550,00	FARMACE
51	BR0363597-1	Permetrina loção 5% frasco, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	360	4,75	1.710,00	NATULAB

52	BR0448595	Prednisolona, 3 mg/ml, Solução oral, Frasco 100 ml MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	3160	6,74	21.298,40	HIPOLABOR
53	BR0271140	Rifamicina Spray, 10mg/ml. Solução Tópica. Frasco 20 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	50	9,89	494,50	EMS
54	BR0292331-1	Salbutamol, Sulfato, 0,4 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	600	3,17	1.902,00	NATULAB
55	BR0294887	Salbutamol, Sulfato, 100 mcg/dose. SPRAY. Frasco 200 doses. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	20,60	10.300,00	TEUTO
56	BR0308884-3	Sulfametaxazol + Trimetoprima, (40mg+8mg)/ml SUS. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	4000	5,36	21.440,00	EMS
57	BR0308884-1	Sulfametoxazol + Trimetoprima, Suspensão, frasco com 50ml s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	500	5,36	2.680,00	EMS
58	BR0463220	Sulfato de zinco 4mg/ml - xpe, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	1800	17,90	32.220,00	MASSUME
59	BR0332468-2	Sulfato Ferroso (5 mg/ml de Ferro Elementar), 25 mg/ml, Xarope, Frasco 100 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	FRASCO	160	4,37	699,20	BELFAR
60	BR0406799	Sulfato Ferroso, (13,7 Mg/ml de Ferro Elementar), 68 mg/ml, gotas, frasco c/ 30ml s/cx. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	FRASCO	100	1,93	193,00	AIRELA
61	BR0272581	Timolol, Maleato, 0,5 %, Solução oftálmica, Frasco 5 ml. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	UNID	3620	6,23	22.552,60	TEUTO
						567.846,20	

GRUPO DE ITENS 09							
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0268375-2	Aciclovir 50mg/g Creme 10g, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	150	3,29	493,50	PRATI DONADUZ
2	BR0268375-2	Aciclovir, 50mg/g Creme 10g, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	100	2,38	238,00	PRATI DONADUZ
3	BR0267643	Dexametasona - 0,1% - creme. Bisnaga 10 g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	2580	1,90	4.902,00	HIPOLABOR
4	BR0268958-2	Kollagenase - 0,6 ui/g, Pomada Dermatológica com 30g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	BISNAGA	100	12,18	1.218,00	CRISTALIA
5	BR0372335	Metronidazol - 100mg/g - gel vaginal, MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	BISNAGA	600	5,93	3.558,00	PRATI DONADUZ
6	BR0273167-1	Neomicina+Bacitracina Pomada 10g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	1000	3,33	3.330,00	PRATI DONADUZ
7	BR0268286-1	Nitrato de Miconazol 2% - creme. derm. top. Bisnaga 28 g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	1400	3,80	5.320,00	CIMED
8	BR0268162-2	Nitrato de Miconazol a 2% creme vaginal. Bisnaga 80 g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	1850	7,50	13.875,00	NATIVITA
9	BR0274648-7	Pasta d'água - pasta. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. NÃO	BISNAGA	680	7,10	4.828,00	VIC
10	BR0272089-1	Sulfadiazina de prata 1% - MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	BISNAGA	600	4,50	2.700,00	NATIVITA
11	BR0272089-7	Sulfadiazina de Prata Creme Dermatológico 10mg (pote com 400g. MEDICAMENTO GENÉRICO, VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA. SIM	UNID	100	6,20	620,00	NATIVITA
12	BR0406308	Sulfato de gentamicina colírio. MEDICAMENTO GENÉRICO, UNID	UNID	70	13,29	930,30	ALTERGAN

	VALIDADE, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NF DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA, NÃO					42.012,80
--	--	--	--	--	--	-----------

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.

5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.

5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.

7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).

7.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;

8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado de Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 05 de junho de 2024.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Cedro-PE
Gerenciador Da Ata

HAILTON VANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO

J. J. Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
Fornecedor Beneficiário Da Ata

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:161FD9C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DA ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede à Rua do Campo, nº. 368, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.424.026/0001-46**, neste ato, representada pela senhora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº. 004, de 05/01/2021, inscrita no CPF sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESEDEC/RO**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E**

MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede à Rua Avelino Freitas, nº. 498, Centro, São Raimundo Nonato, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.894.963/0001-74, neste ato, representado pelo Senhor **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, (Bastante Procurador), inscrita no CPF sob o nº. 341.263.683-53 e portador da cédula de identidade nº. 946101, expedida pela **SSP/PI**, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 04

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato, 100mg cpr CATMAT BR0267638 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	1200	0,65	780,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
2	BR0267635	Clorpromazina, cloridrato, 25mg cpr CATMAT - BR0267635 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	80000	0,49	39.200,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
3	BR0267195	Diazepam 5mg cpr (b1)** CATMAT BR0267195 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR	500	0,07	35,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A
4	BR0267197	Diazepam 10mg cpr (b1)** CATMAT - BR0267197 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	500	0,08	40,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A
5	BR0267194	Diazepam 10mg solução injetável, ampola 2ml (b1)** CATMAT - BR0267194 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	48000	1,30	62.400,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A

2) _____
 NOME:
 CPF:

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:161FD9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024-SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, nº. 68, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.361.219/0001-32**, através da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede à Rua do Campo, nº. 368, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.424.026/0001-46**, neste ato, representada pela senhora **JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada por meio da Portaria nº. 004, de 05/01/2021, inscrita no CPF sob o nº. **006.703.152-81** e portadora da cédula de identidade nº. **1132945**, expedida pela **SESEDEC/RO**, daqui por diante denominada de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA** e, do outro lado, a empresa **SAO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E**

MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede à Rua Avelino Freitas, nº. 498, Centro, São Raimundo Nonato, Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.894.963/0001-74, neste ato, representado pelo Senhor **CALIXTO DA SILVEIRA DIAS**, (Bastante Procurador), inscrita no CPF sob o nº. 341.263.683-53 e portador da cédula de identidade nº. 946101, expedida pela **SSP/PI**, daqui por diante denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tombada sob o nº. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA**, para registro de preços, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital do pregão supra e, ainda, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços decorrente desse pregão será a Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme competência estabelecida pelo inciso IX do art. 7º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023;

1.2. Será participante apenas o seguinte órgão:

1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO

2.1. A ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-PE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REGISTRO DOS PREÇOS DOS ITENS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, conforme planilha abaixo:

GRUPO DE ITENS 04

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	BR0267638	Clorpromazina, cloridrato, 100mg cpr CATMAT BR0267638 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	1200	0,65	780,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
2	BR0267635	Clorpromazina, cloridrato, 25mg cpr CATMAT - BR0267635 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	80000	0,49	39.200,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
3	BR0267195	Diazepam 5mg cpr (b1)** CATMAT BR0267195 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR	500	0,07	35,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A
4	BR0267197	Diazepam 10mg cpr (b1)** CATMAT - BR0267197 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	500	0,08	40,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A
5	BR0267194	Diazepam 10mg solução injetável, ampola 2ml (b1)** CATMAT - BR0267194 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	48000	1,30	62.400,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A

6	BR0267657	Fenitoína 100mg BR0267657 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	500	0,13	65,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
7	BR0266587	Fenitoína 25mg/ml, solução oral ** CATMAT - BR0266587 MEDICAMENTO GENÉRICO	FR.	60800	0,88	53.504,00	PFIZER - LABORATÓRIOS PFIZER LTDA
8	BR0267107	Fenitoína 50mg 5ml, injetável ** CATMAT - BR0267107 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	141000	4,30	606.300,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
9	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg . cpr CATMAT - BR0267621 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	77000	0,26	20.020,00	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
10	BR0267660	Fenobarbital 100mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267660 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	1050	0,15	157,50	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
11	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml, fr c/ 20ml (c1)** CATMAT - BR0300723 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA	FR.	2500	4,12	10.300,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT

		DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
12	BR0277513	Fluoxetina 20 Mg/ml fr c/ 20 ML (Daforin) ** CATMAT - BR0277513 MEDICAMENTO GENÉRICO	FR.	800	48,00	38.400,00	EMS - EMS SIGMA PHARMA LTDA
13	BR0273009-2	Fluoxetina 20mg cpr CATMAT - BR0273009-2 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	1550	0,17	263,50	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA IND FARMACEUTICA LTDA.
14	BR0285965	Levetiracetam 250mg, cpr. ** CATMAT - BR0285965 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	13600	1,20	16.320,00	EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
15	BR0268128	Levomopromazina maleato 25mg, cpr. ** CATMAT - BR0268128 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	18600	0,53	9.858,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
16	BR0272329	Pentidina clor. 100 mg 2ml, solução injetável, (a1) ** (dolanina). CATMAT - BR0272329 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	17000	3,90	66.300,00	CRISTÁLIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTI
17	BR0390007	Quetiapina 200mg . CATMAT BR0390007 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	50000	2,50	125.000,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTOBRASILEIRO S/A
18	BR0272839	Risperidona 1mg, cpr. ** CATMAT - BR0272839 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	5000	0,14	700,00	PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
19	BR0272365	Sertralina 50mg caixa com 30 comprimidos. CATMAT BR0272365 MEDICAMENTO GENÉRICO	CX	12000	13,50	162.000,00	ZYDUS - ZYDUS NIKKHO FARMACÊUTICALTDA
20	BR0292382	Tramadol 50mg, solução injetável 2 ml (a2) ** CATMAT - BR0292382 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	500	2,53	1.265,00	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
21	BR0267504-2	Valproato de Sódio (ácido valproico) 250mg cpr.BR0267504-2 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	1500	0,55	825,00	BIOLAB - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
22	BR0267505	Valproato de Sódio (ácido valproico) 500mg, cpr. CATMAT - BR0267505 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	70000	1,18	82.600,00	BIOLAB - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
23	BR0308732	Ácido Valpróico (Valproato de sódio) 50mg/ml xarope frasco 100ml CATMAT - BR0308732 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FR.	50000	6,00	300.000,00	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
24	BR0284465	Alprazolam 2mg, cpr ** CATMAT - BR0284465 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	3600	0,16	576,00	LEGRAND - LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICALTD
25	BR0305464	Daforin 10mg caps ** CATMAT - BR0305464-MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	200	0,29	58,00	EMS - EMS SIGMA PHARMA LTDA
26	BR0271620	Olanzapina 5mg, cpr.** CATMAT - BR0271620 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	80000	0,75	60.000,00	GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
27	BR0268149	Risperidona 2mg, cpr. ** CATMAT - BR0268149 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	200	0,16	32,00	PRATI-DONADUZZI - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
28	BR0267512	Amitriptilina 25mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267512 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	200	0,06	12,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
29	BR0267657	Fenitoína 100mg BR0267657 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	500	0,13	65,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO

							BRASILEIRO S/A
30	BR0267660	Fenobarbital 100mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267660 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	600	0,15	90,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
31	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml, fr c/ 20ml (c1)** CATMAT - BR0300723 MEDICAMENTO GENÉRICO	FR.	600	4,12	2.472,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
32	BR0292194	Haldol Decanoato 70,52mg/ml, solução injetável, Ampolas de 1ml ** CATMAT - BR0292194	AMP.	20	15,55	311,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
33	BR0267670	Haloperidol 1mg cpr. CATMAT - BR0267670 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	8000	0,21	1.680,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
34	BR0292195-2	haloperidol 2mg/ml 20 ml BR0292195-2 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FR	33900	5,00	169.500,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL
35	BR0267669	Haloperidol 5mg cpr (c1)** CATMAT - BR0267669 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	35000	0,30	10.500,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
36	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml injetável 1ml (c1)** CATMAT - BR0292196 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	400	2,75	1.100,00	UNIÃO QUÍMICA - UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICANACIONAL
37	BR0268069	Clorpromazina 25mg, solução injetável 5ml (c1)** CATMAT - BR0268069 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	500	0,61	305,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
38	BR0300722	Fenobarbital 200mg injetável, 2ml (c1)** CATMAT - BR0300722 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	800	3,44	2.752,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
39	BR0425182	Ketamin cloridrato de dextrocetamina Solução Injetável - 50 mg/mL ** CATMAT - BR0425182 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	200	150,00	30.000,00	CRISTALIA - CRISTÁLIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT

40	BR0309441	Tramadol 100mg, cpr. ** CATMAT - BR0309441 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	50	7,53	376,50	CRISTÁLIA - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTI
41	BR0267194	Diazepam 5mg solução injetável, ampola 2ml (b1)** CATMAT - BR0267194 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	85000	1,30	110.500,00	SANTISA - SANTISALAB FARMACÊUTICOS/A
42	BR0268960	Dopamina 50mg Injetável 10 ML ** CATMAT - BR0268960 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	6500	6,97	45.305,00	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
43	BR0273009-2	Fluoxetina 20mg cpr CATMAT - BR0273009-2 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	26000	0,17	4.420,00	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA IND FARMACEUTICA LTDA.
44	BR0268534-2	Tramadol 50mg, cpr. ** CATMAT - BR0268534-2 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	800	1,50	1.200,00	EUROFARMA - EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
45	BR0300725	Fenobarbital 100mg injetável, 2ml (c1)** CATMAT-BR0300725 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	1000	3,98	3.980,00	CRISTALIA - CRISTALIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
46	BR0270130	Levodopa+Carbidopa 250mg/25mg cpr ** CATMAT - BR0270130 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	16000	1,20	19.200,00	CRISTALIA-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOSFARMACÊUTICOS
47	BR0268129	Levomepromazina maleato 100mg, cpr. ** CATMAT - BR0268129 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	1900	1,20	2.280,00	CRISTALIA - CRISTALIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT
48	BR0304871	Morfina 10mg/ml, solução injetável, amp. 1ml. ** CATMAT - BR0304871 MEDICAMENTO GENÉRICO	AMP.	80500	5,64	454.020,00	CRISTALIA - CRISTALIAPROD QUÍMICOSFARMACÊUTICOS LT

49	BR0271621	Olanzapina 10mg, cpr. ** CATMAT - BR0271621 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	1500	0,90	1.350,00	GEOLAB - GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
50	BR0267657	Fenitoína 100mg BR0267657 MEDICAMENTO GENÉRICO, REG ANVISA, SIM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CPR.	200	0,24	48,00	TEUTO - LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
51	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg , cpr CATMAT - BR0267621 MEDICAMENTO GENÉRICO	CPR.	1400	0,26	364,00	HIPOLABOR - HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
52	BR0277513	Fluoxetina 20 Mg/ml fr c/ 20 ML (Daforin) ** CATMAT - BR0277513 MEDICAMENTO GENÉRICO	FR.	500	48,00	24.000,00	EMS - EMS SIGMA PHARMA LTDA
2.542.829,50							

4 - DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Considerando que o órgão gerenciador da ata de registro de preços será o único contratante, a realização de procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública Municipal na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação foi dispensada, conforme discricionariedade validada no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive as quantidades máximas de cada item que poderá ser adquirida pela Administração, estão devidamente previstos no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital e dele fazendo parte integrante e complementar.
- 5.2. Não será permitido ser cotada quantidade inferiores as quantidades estabelecidas no Edital para cada um dos itens que compõem os grupos de itens para registro.
- 5.3. Não haverá a possibilidade de preços diferentes para nenhum dos itens que compõem os grupos de itens para registro, haja vista que o objeto do certame não se enquadra nas hipóteses das alíneas “a” à “d” do inciso III do caput do art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

6 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:
- 7.1.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado que não haverá possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela.
- 7.1.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.1.2.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 7.1.2.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- 7.1.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.2. O registro a que se refere o subitem (7.1.2) tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 7.3. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reservas, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem (7.1.2.1) antecederão aqueles de que trata o subitem (7.1.2.2).
- 7.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item (7.2) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 7.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 7.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em Lei.

8 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 8.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
- 8.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 8.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;

8.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e

8.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

9 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

9.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na ata;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

11 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no subitem (11.1.1), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos previstos na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Para fins do disposto no item (11.2), o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem (11.2.2), o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item (11.2) e no subitem (11.2.1), o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023; ou

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

12.2. Na hipótese prevista no subitem (12.1.4), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item (12.1) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem no sentido de aceitar ou não assinar a ata de registro de preços.

12.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.5.1. por razão de interesse público;

12.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 e previstas na ata.

13 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

13.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

13.2. O remanejamento de que trata o item (13.1) somente será feito:

13.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

13.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

13.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item (13.1).

13.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões previstos na ata.

13.5. Para fins do disposto no item (13.1), competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14 - DAS ADESÕES

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº.

14.133, de 01/04/2021; e

14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo previsto no item (14.3) poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na ata.

15 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata a cláusula 24:

15.1.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

15.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Os instrumentos de que trata o item (16.1) serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

18 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Cedro-PE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, as quais também serão utilizadas para elucidação dos casos por ventura omissos neste instrumento.

19 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Caso a formalização da contratação se dê por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil que não seja o instrumento contratual, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser observadas as condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como: prazos para execução, as obrigações da

Administração e do fornecedor beneficiário, penalidades e demais condições do ajuste, que encontram-se definidas na minuta do contrato, convertida em Anexo III do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-014/2024-SESA**, processo administrativo de licitação que decorreu a presente

Ata de Registro de Preços, e dela faz parte, independente de transcrição, e as partes se vincularão aos seus termos na constância da execução do objeto da presente ata;

19.2. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CEDRO-PE, em 05 de junho de 2024.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Cedro-PE
Gerenciador Da ATA

CALIXTO DA SILVEIRA DIAS

Sao Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontologicos LTDA
Fornecedor Beneficiário Da ATA

TESTEMUNHAS:

1)_NOME:
CPF:

2)_NOME:
CPF:

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:D2B0BF18

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 FMS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2024

Aos 06 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 CAMAS PPP DESTINADAS A UMEB – UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE EQUIPAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10298546000119008; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME						
CNPJ: 03.284.928/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR PARTO PPP MANUAL, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO RETANGULAR; LEITO ARTICULADO EM TRÊS SEÇÕES COM ESTRUTURA DE TUBOS DE AÇO CARBONO; PLACAS DO LEITO EM AÇO CARBONO; QUADRO DA PERNEIRA COM SISTEMA RETRÁTIL TIPO GAVETA, PARA SER UTILIZADO (RETRAÍDA) QUANDO HOUVER TRABALHO DE PARTO E (EXTENDIDA); TRATAMENTO QUÍMICO ANTI FERRUGEM; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DUAS GUARDAS LATERAIS EM PLÁSTICO POLIETILENO COM DIMENSÕES: L = 830 MM A= 340 MM; CONTENDO OS ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM A CAMA: COLCHÃO TRIPARTIDO, DENSIDADE D33; BANDEJA PARA PLACENTA EM AÇO INOXIDÁVEL; APOIO DE COXA; APOIO DE PÉ; APOIO DE MÃO; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEL EM PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO; ARCO E SUPORTE PARA SORO COM RODAS 3" POLEGADAS (100MM) DE DIÂMETRO; CONTENDO AINDA LOCAL A BAIXO DO LEITO PARA ARMAZENAR OS ACESSÓRIOS; LEITO TIPO GAVETA PARA FACILITAR O MANUSEIO NA HORA DO PARTO E APÓS O PARTO; FREIOS INDIVIDUAIS EM DIAGONAL; MOVIMENTOS REALIZADOS PELA CAMA: DORSO 0-80° POR CREMALHEIRAS; ALTURA FIXA 700 MM; DIMENSÕES DO LEITO: COMPRIMENTO 1400 ~ 2000 MM; LARGURA 880 MM; MEDIDAS TOTAL: COMPRIMENTO 2 M X LARGURA 0,88 M; PERMITINDO UMA CARGA MÁXIMA DE TRABALHO 180 KG. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HT	UND	3	10.100,00	30.300,00
TOTAL						30.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: